



CÓDIGO DE CONDUTA

TIJOÁ PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

-2015-

[atualizado em outubro de 2021]

1. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores da Tijoá e deve ser observado por todos os terceiros de alguma forma relacionados à Tijoá. Nos casos em que as leis e os regulamentos locais sejam mais rigorosos do que os princípios estabelecidos neste Código, essas leis e esses regulamentos mais rigorosos devem prevalecer.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como a equipe de gerência, devem agir como modelos no que se refere à adesão a este Código de Conduta. Eles devem garantir o cumprimento das regras do Código dentro de sua área de responsabilidade.

Violações a este Código de Conduta não serão toleradas e podem resultar em medidas disciplinares drásticas. Os colaboradores devem estar cientes de que serão responsáveis por consequências derivadas de tais violações. Critérios particularmente rigorosos serão aplicados quando se avaliar a conduta dos membros do Conselho de Administração e outros gestores.

2. CONDUITAS GERAIS REQUERIDAS

2.1 CONDUTA ADEQUADA

Na Tijoá nós agimos com integridade absoluta. A conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis é nossa principal prioridade. Cada colaborador deve observar os requisitos legais que são de relevância para a sua área de trabalho. Isso se aplica às leis de todas as jurisdições em que o respectivo colaborador esteja trabalhando. Cada colaborador é, portanto, responsável por familiarizar-se e cumprir com as leis e os regulamentos relevantes para a sua área de trabalho. A Tijoá fará tudo o que for necessário para apoiar todos os colaboradores e proporcionar-lhes treinamentos adequados e/ou informações necessárias. Os colaboradores devem dirigir-se a seus superiores e, se necessário, ao departamento competente (por exemplo, Recursos Humanos, Jurídico ou Financeiro) caso tenham dúvidas sobre qualquer exigência legal ou potencial atividade inadequada.

Qualquer violação da lei ou normativos de qualquer tipo ou natureza pode prejudicar seriamente a reputação da Tijoá e levar a danos significativos. Tais violações não serão toleradas, sendo passíveis de ações disciplinares, incluindo demissão, além de poder dar causa a uma ação civil ou criminal.

Todos os colaboradores são obrigados a comunicar qualquer suspeita ou real violação das leis aplicáveis ou das normas da empresa por meio do Canal de Denúncias da Tijoá através do e-mail canaldenunciastijoa@deloitte.com ou do número 0800 721 1408.

2.2 COMPARTILHANDO RESPONSABILIDADE SOBRE A REPUTAÇÃO DA TIJOÁ

A reputação de uma empresa é um de seus ativos mais valiosos. A imagem pública da Tijoá é amplamente determinada pela conduta e comportamento de seus colaboradores. Por isso, cada colaborador deve ter em mente, durante a execução de seu trabalho, os efeitos de suas ações sobre a reputação da companhia. Ao expressar opiniões pessoais em público, um colaborador não deve vinculá-la à Tijoá e/ou à sua posição na Tijoá.

2.3 IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E RESPEITO MÚTUO

A Tijoá está plenamente comprometida com o respeito à diversidade e com a promoção de oportunidades justas e equitativas para o desenvolvimento e progresso de seus colaboradores. Ninguém deve ser discriminado. A Tijoá e seus colaboradores respeitam plenamente cada mulher e homem e tratam todos de forma justa, igual e não discriminatória, independentemente do sexo, idade, deficiência, nacionalidade, origem étnica, religião, orientação política ou sexual. Todos os colaboradores devem interagir uns com os outros com base no respeito mútuo e honrar o direito de todos à privacidade e à dignidade. Discriminação e qualquer forma de assédio não serão tolerados. Qualquer colaborador submetido a assédio físico, sexual,

racial, moral, verbal ou a qualquer outra forma de assédio deve usar o canal de denúncias da Tijóá e denunciar a situação ou o mau comportamento de que tenha conhecimento. Além disso, a Tijóá não aceitará o uso de qualquer tipo de trabalho infantil ou forçado.

2.4 LIDERANÇA

A relação entre os colaboradores deverá ser baseada no profissionalismo e respeito. Aqueles que estão em posições de liderança devem buscar sempre uma cultura de confiança mútua que estimule a livre troca de opiniões entre os diferentes níveis organizacionais e contribua para o crescimento profissional e pessoal dos colaboradores da Tijóá.

2.5 LIVRE ASSOCIAÇÃO

Todos os colaboradores da Tijóá têm o direito de livre associação. O direito de formar e aderir a sindicatos e partidos políticos de sua escolha deve ser respeitado. Propaganda política ou qualquer tentativa de exercer influência política não será tolerada nas dependências da companhia.

O exercício de qualquer cargo público em paralelo com a função dentro da Tijóá deve ser aprovado pela Diretoria da companhia.

3. LIDANDO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS, TERCEIROS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Parceiros de negócios são, por exemplo, clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, bem como terceiros com quem a Tijóá tenha estabelecido ou tenha a intenção de estabelecer relações comerciais.

Concorrentes são empresas que competem ou podem competir com a Tijóá em determinadas áreas.

3.1 CUMPRIMENTO DAS LEIS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

A Tijóá está empenhada em respeitar a abertura dos mercados e a concorrência leal. Cada colaborador deve cumprir com as leis de defesa da concorrência. Infrações podem resultar em multas ou outras punições à Tijóá e aos colaboradores envolvidos em tal ação. Violações de leis de defesa da concorrência também podem levar à invalidade de acordos e contratos relevantes e causar danos consideráveis e duradouros para os ativos e para a reputação da Tijóá.

Acordos, independentemente se por escrito ou orais ou acordos que sejam suscetíveis de restringir a concorrência são proibidos. Quando em contato com concorrentes, os colaboradores devem assegurar-se de que tais atos não sejam praticados e que nenhuma informação recebida ou dada possa ser interpretada como um comportamento inadequado perante as leis de defesa da concorrência. Contatos com concorrentes devem ser evitados e, quando realmente necessários, as discussões devem ser mantidas a um mínimo absoluto, sem qualquer referência a preços, condições, previsão ou qualquer outra informação relacionada com as estratégias da Tijóá.

A Tijóá deve observar e cumprir todas as leis de defesa da concorrência aplicáveis. Em caso de dúvida, o colaborador deve contatar o departamento jurídico da Tijóá o mais breve possível.

3.2 CORRUPÇÃO

A Tijóá está comprometida em manter altos padrões de integridade nas suas relações com todos os parceiros de negócios e de combate a todas as formas de corrupção, que são proibidas por convenções internacionais e leis aplicáveis. Proibições aplicam-se não só às relações entre empresas, mas também aos contatos com políticos e funcionários públicos. As infrações são puníveis com multas ou outras penalidades e podem causar dano significativo e duradouro para a Tijóá.

Os colaboradores da Tijóá são proibidos de, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar ou exigir vantagem indevida ou inadequada de qualquer tipo (subornos, pagamentos indevidos, presentes, comissões

ou doações) para obter ou manter negócios ou para qualquer propósito semelhante, e de solicitar ou oferecer suborno ou outras vantagens indevidas que possam influenciar as decisões de negócios por eles tomadas em nome da Tijó.

A violação desta regra pode prejudicar seriamente a reputação da Tijó e causar danos ou penalidades consideráveis. Tais violações não serão toleradas e resultarão em ações disciplinares, incluindo demissão, podendo ainda a Tijó e os colaboradores envolvidos estarem sujeitos a ações civis ou criminais com base na Lei Brasileira Anticorrupção e demais leis aplicáveis.

Os colaboradores devem comunicar através do canal de denúncias da Tijó qualquer suspeita ou situação concreta de corrupção.

Essas diretrizes de combate à corrupção são igualmente aplicáveis às pessoas autorizadas a atuar em nome da Tijó ou representá-la, tais como agentes, consultores, procuradores, representantes ou intermediários.

Para mais informações, consultar a Política de *Compliance*, Anticorrupção e Integridade da Tijó.

3.3 SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Tijó está comprometida com altos padrões de desempenho e integridade em todas as relações com fornecedores e de equidade e transparência na aquisição de bens e serviços. Isto significa que todos os processos de aquisição devem ser executados com base na alta qualidade dos produtos e serviços solicitados e termos e condições mais competitivos.

Fornecedores e prestadores de serviços deverão ser selecionados através de procedimento pré-determinado com base em critérios objetivos e compreensíveis. Os contratos devem ser celebrados por solicitação de propostas ao mercado.

O colaborador que estiver envolvido na seleção de fornecedores e prestadores de serviços e que tenha um interesse pessoal que possa influenciar no processo de seleção deverá informar a seu superior.

Nenhum colaborador pode manter contratos privados com um prestador de serviços com o qual tenha relações comerciais, a menos que tenha obtido aprovação prévia de seu superior. Exceções a essa regra são relacionadas aos serviços públicos ou de concessão, como telefone, TV a cabo ou similar.

A Tijó espera que seus fornecedores cumpram os requisitos legais aplicáveis e normas geralmente aceitas em matéria de meio ambiente, segurança, saúde e responsabilidade social, especialmente em relação à proibição de trabalho infantil, trabalho forçado e subornos.

4. EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSES

4.1 PRINCÍPIOS GERAIS

É de extrema importância para a Tijó que seus colaboradores não estejam envolvidos em situações de trabalho que os exponham a conflitos de interesses ou conflitos de lealdade. Os colaboradores são obrigados a notificar imediatamente a seu superior quanto a qualquer potencial conflito entre suas atividades profissionais na Tijó e seus interesses privados. Os exemplos a seguir são ilustrativos e não esgotam as situações que devem ser evitadas:

- O colaborador, seus familiares ou pessoas próximas se envolverem em situações em que os interesses pessoais ou familiares podem conflitar com os da Tijó;
- Colaboradores com laços familiares ou afetivos que trabalham no mesmo departamento ou com subordinação hierárquica;
- O colaborador, seus familiares ou pessoas próximas agindo como um colaborador eleito ou nomeado de uma organização ou órgão público que tem poderes regulamentares ou de supervisão sobre a Tijó;

- Realização de operações ou compromissos de negócios com órgãos públicos e autoridades que, direta ou indiretamente, influenciam decisões, autorizações, licenças ou qualquer transação de interesse da Tijoá;
- Contratação, pelo colaborador, de serviços para a Tijoá de uma pessoa ou empresa que o colaborador contratou para prestar serviços para fins particulares;
- Realização de negócios pessoais dentro do horário de trabalho ou utilização das instalações e equipamentos da Tijoá para esse fim.

Não obstante, qualquer pessoa que tenha dúvidas sobre se determinada situação configura um conflito de interesses deve dirigir-se a Diretoria para esclarecer tais dúvidas.

4.2 OBRIGAÇÃO DE NÃO CONCORRÊNCIA

É proibida a realização de trabalhos, direta ou indiretamente, a empresas que sejam concorrentes diretas ou indiretas da Tijoá. Em circunstâncias excepcionais, tais trabalhos podem ser aceitos com a aprovação prévia da Diretoria da Tijoá. Nenhum colaborador pode explorar, em proveito próprio ou de terceiros, as oportunidades de negócios que surgirem para a Tijoá.

4.3 EMPREGO SECUNDÁRIO

Emprego secundário é qualquer trabalho adicional a uma empresa não pertencente à Tijoá, suas coligadas ou subsidiárias, incluindo, mas não se limitando a:

- Se tornar um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria;
- Se tornar um membro de órgãos consultivos;
- Se tornar um empregado regular.

Salvo acordo em contrário, os colaboradores são obrigados a obter a aprovação da Diretoria antes de iniciar qualquer trabalho *freelance* ou emprego secundário com um cliente, fornecedor ou concorrente da Tijoá ou qualquer outra empresa com a qual o colaborador estiver em contato em decorrência de seu trabalho na Tijoá e que possa ter um impacto negativo no desempenho do colaborador na companhia.

4.4 INVESTIMENTOS FINANCEIROS RELEVANTES

São proibidas quaisquer participações relevantes ou investimentos por um colaborador - ou cônjuge do qual não esteja separado judicialmente, de companheiro(a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto sobre a renda - em uma organização que faça negócios com, ou que seja um concorrente da Tijoá. Um investimento financeiro relevante significa (i) qualquer participação financeira direta ou indireta que resulte na parte detendo mais do que 5% (cinco por cento) de participação em uma empresa ou (ii) que possua valor de mercado maior do que R\$300 mil (trezentos mil reais) ou (iii) em que a parte detenha influência na gestão da empresa em questão. A participação inferior a 5% (cinco por cento) em uma empresa pública não é considerada como um investimento financeiro relevante para efeitos deste Código de Conduta, desde que não haja nenhuma influência na gestão da empresa em questão.

Investimentos financeiros relevantes realizados por um colaborador em uma empresa concorrente, cliente ou fornecedora da Tijoá ou em outra empresa com a qual o colaborador tenha contato no curso de seu trabalho para a Tijoá exigirão uma aprovação prévia por escrito da Diretoria da Tijoá.

Investimentos financeiros relevantes por cônjuge do qual não esteja separado judicialmente, de companheiro (a), de qualquer dependente incluído em sua declaração anual de imposto sobre a renda em uma empresa concorrente, cliente ou fornecedora da Tijoá ou em outra empresa com a qual o colaborador tenha contato no curso de seu trabalho para a Tijoá devem ser comunicados à Diretoria.

5. USO DA INFORMAÇÃO

5.1 CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores estão proibidos de divulgar informações confidenciais ou segredos comerciais (por exemplo: dados financeiros, estratégias de negócios, transações planejadas) a terceiros não autorizados, durante e após o fim de seu vínculo de trabalho com a Tijóá.

Os colaboradores estão proibidos de usar, direta ou indiretamente, informações confidenciais da empresa para seu próprio ganho pessoal ou de terceiros, ou em prejuízo da Tijóá, durante e após o fim de seu vínculo de trabalho com a Tijóá.

Todos os colaboradores são responsáveis por assegurar que, em conformidade com as políticas existentes, terceiros não tenham acesso não autorizado a informações confidenciais da Tijóá. Se as atividades de negócios exigirem que informações confidenciais sejam compartilhadas com terceiros, qualquer intercâmbio dessas informações deve estar sujeito à assinatura de um acordo de confidencialidade.

Por outro lado, a Tijóá também respeita todas as informações confidenciais pertencentes a terceiros. Se os colaboradores forem obrigados a compartilhar informações confidenciais pertencentes a terceiros, qualquer intercâmbio dessas informações está sujeito à assinatura de um acordo de confidencialidade.

Os colaboradores devem ser cuidadosos sobre como lidar com informações da Tijóá em locais públicos, tais como aeroportos, restaurantes, aviões, trens, ônibus, elevadores, etc.

5.2 REGISTROS E RELATÓRIOS

A Tijóá está empenhada em garantir que todos os dados, informações ou registros criados pela empresa ou pelos quais ela seja responsável, sejam verdadeiros e apropriados e forneçam uma visão precisa e confiável de suas operações e situação financeira às partes interessadas e ao público em geral. Todos os registros e relatórios devem estar em conformidade com as leis aplicáveis. De acordo com os princípios gerais de contabilidade, os dados e outras informações registradas devem ser sempre completas, corretas, oportunas e compatíveis com os sistemas utilizados.

Registros e contas falsas ou enganosas ou fatos inadequadamente descritos podem constituir fraudes. Além de responsabilidade da Tijóá como uma empresa, os colaboradores que se dedicarem a esse tipo de comportamento ilegal estão sujeitos a penas severas.

O gerenciamento de informações deve ser entendido como a criação, retenção e descarte de tais informações. Muitos registros de negócios que os colaboradores criam ou recebem no curso do seu trabalho são ativos valiosos para Tijóá. Portanto, o gerenciamento eficiente e correto da informação é crucial.

Os colaboradores devem relatar através do canal de denúncias da Tijóá qualquer suspeita ou violação destes princípios.

5.3 PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os colaboradores devem cumprir as regras e regulamentos de proteção de dados e, em particular, contribuir ativamente para garantir que os dados da companhia e os dados pessoais sob responsabilidade da Tijóá sejam suficientemente protegidos contra acessos não autorizados. Os colaboradores devem tratar somente os dados estritamente necessários para realização de suas tarefas de trabalho, devendo ser observada a finalidade específica para a qual os dados foram coletados.

Para mais informações, consultar a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Em caso de dúvida ou no caso de uma infração, os colaboradores poderão contatar o Encarregado de Dados (encarregado.lgpd@tjtoa.com), a equipe de TI (suporte@tjtoa.com) ou, ainda, o Canal de Denúncias da Tijóá (canaldenunciastjtoa@deloitte.com ou do número 0800 721 1408)..

5.4 MÍDIAS DIGITAIS E REDES SOCIAIS (INTERNET)

Os colaboradores devem observar os princípios da ética e da transparência da Tijóá antes de entrarem em redes sociais, comunidades virtuais, entre outros tipos de mídia digital.

Além disso, os colaboradores da Tijóá não estão autorizados a publicar informações sobre a empresa em qualquer tipo de mídia social ou digital que possuam ou utilizem em um nível pessoal. As áreas devem ser autorizadas a publicar informações sobre a Tijóá e seus negócios em redes sociais pela Diretoria. O colaborador que precisar divulgar externamente informações sobre a Tijóá como parte de suas atividades de negócios, deve consultar previamente as áreas mencionadas acima para obter a devida aprovação.

5.5 LIDANDO COM A MÍDIA E ANALISTAS

A Tijóá defende a liberdade de imprensa e entende que a mídia é um importante canal de comunicação com a sociedade. Toda comunicação com a imprensa será realizada por meio da Diretoria ou por um representante designado pela Tijóá, comprometendo-se a divulgar as informações de forma transparente e oportuna, respeitando todas as normas éticas e legais.

5.6 REGRAS SOBRE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Todos os colaboradores devem observar as regras sobre informações privilegiadas. De acordo com essas regras, é proibido aos colaboradores comprar ou vender valores mobiliários caso eles tenham alguma informação privilegiada relativa a esses títulos. É proibido também fazer recomendações a respeito de tais valores mobiliários ou aconselhar terceiros, de qualquer outra forma, a comprar ou vender tais títulos.

Informação privilegiada é a informação não pública sobre as circunstâncias e eventos relacionados a uma empresa listada ou valores mobiliários negociados no mercado e que podem influenciar significativamente o preço das ações caso se torne pública. Informações privilegiadas só podem ser repassadas a terceiros se isso for necessário para o desempenho de determinado serviço, caso em que deverá ser feita referência expressa à confidencialidade das informações.

6. LIDANDO COM PROPRIEDADE E RECURSOS DA COMPANHIA

A propriedade, os recursos e ferramentas da Tijóá devem ser utilizados para fins de negócios da empresa. É proibida sua utilização para fins diversos daqueles razoavelmente esperados para o regular desempenho dos trabalhos.

Os colaboradores devem lidar com propriedade, recursos e ferramentas da Tijóá com o devido cuidado e garantir que eles não estejam sendo danificados, perdidos ou inadequadamente deslocados. É terminantemente proibida a utilização de ferramentas de comunicação eletrônica da empresa para acessar ou transmitir material ilegal, discriminatório, ofensivo ou pornográfico.

A confidencialidade dos dados produzidos ou acessados com o uso de ferramentas de comunicação eletrônica da Tijóá não é incondicionalmente garantida. Os colaboradores devem cumprir com as normas de segurança de TI da Tijóá.

Os colaboradores devem relatar por intermédio do canal de denúncias da Tijóá qualquer suspeita ou violação destes princípios.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Uma das principais prioridades da Tijó é a proteção da vida humana e do meio ambiente. A Tijó está incondicionalmente comprometida com a proteção da saúde e a segurança de seus colaboradores. Cada colaborador divide a responsabilidade de proteger seu companheiro ou companheira de trabalho e o meio ambiente em seu local de trabalho. Todas as leis, regulamentos, diretrizes e políticas de proteção ambiental e segurança no trabalho devem ser cumpridas. Cada gerente deve instruir, apoiar e fiscalizar sua equipe a esse respeito.

8. CANAL DE DENÚNCIAS DA TIJOÁ

Todos os colaboradores e partes interessadas devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código de Conduta ou que viole a lei.

Os colaboradores são convidados a informar a seu superior e usar o canal de denúncias da Tijó, caso tomem conhecimento de uma violação ao Código de Conduta.

As informações recebidas serão tratadas como altamente confidenciais. A identidade da pessoa que fez a denúncia será mantida em sigilo. Caso solicitado, o(a) denunciante será informado(a) a respeito do andamento da denúncia.

Nenhuma sanção será imposta a um colaborador como resultado de uma denúncia de infração ao presente Código de Conduta. Isto também se aplica se a denúncia for improcedente, desde que as informações sejam prestadas de boa fé.

Na hipótese de serem verificadas violações a este Código de Conduta, deve-se relatar o ocorrido por meio canal de denúncia no e-mail canaldenunciastijoa@deloitte.com ou do número 0800 721 1408.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código é válido por tempo indeterminado, sendo que sua versão atualizada será disponibilizada nos canais de comunicação da Companhia.

Nenhum Integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

Em caso de dúvidas relativas à interpretação e aplicação do Código de Conduta, os colaboradores deverão entrar em contato com seu superior

É tarefa de todos conhecer e difundir o Código de Conduta e garantir que todas as ações estejam em conformidade com ele.

O presente Código de Conduta da Tijó Participações e Investimentos S.A. foi aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 15 de setembro de 2015 e pelo Conselho de Administração em 28 de outubro de 2015. Sua primeira atualização foi aprovada na Reunião de Diretoria realizada em 19 de outubro de 2021 e na Reunião do Conselho de Administração em 28 de outubro de 2021.

* * *